

LEI Nº. 554/2017

, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PUBLICADO

Em 29/09/2017.

No quadro de avisos do mural da
Prefeitura e site
santafedegoias.go.gov.br

“Autoriza o município de Santa Fé de Goiás a adquirir terreno para construção e funcionamento de uma casa de velório, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **PROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé de Goiás do Estado de Goiás, através da Prefeita Municipal, autorizado a adquirir terreno para construção e funcionamento de uma casa de velório.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo ocorrer a abertura de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal